



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

VINCULADO AO CONTRATO Nº 139/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], interior, no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, já qualificados, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e celebrado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os contratantes, de comum acordo, prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência da do contrato, estabelecido na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 139/2023, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, a qual rege este contrato, passando a vigência a ser até 25 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes desta aditivo serão suportadas pela seguinte dotação:
03.01.2.301.3.3.90.35.01 (65) – 1.500.0000.0001

CLÁUSULA TERCEIRA

Os contratantes, de comum acordo, alteram a cláusula de fiscalização, passando a ser responsáveis pelo acompanhamento, nos termos da Portaria nº 58/2023 alterada pelas portarias nº 429/2023, 551/2023, 289/2024, 406/2024, 554/2024, 263/2025 e 439/2025 os servidores Darlan Faria de Souza e Juliane Elicker dos Santos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, assim por estarem justos e accordados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Boa Vista do Incra, 19 de setembro de 2025.

PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATADA

GILMAR LAURINDO BELLINI

PREFEITO MUNICIPAL

Darlan Farias de Souza
Fiscal do Contrato

Juliane Elicker dos Santos
Suplente do Fiscal